

EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2009
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2009

- **Objeto:** Aquisição de equipamentos de informática para a Justiça Militar.
- **Sessão Pública:** 18 de dezembro de 2009, às 10 horas.
- **Local da Sessão:** Rua Aimorés, 698 – Funcionários – Belo Horizonte/MG
- **Pregoeiro:** Roselmiriam Rodrigues dos Santos
- **Equipe de Apoio:** Maria Anita Pereira e Luiz Gustavo Cyrino.
- **Equipe técnica:** Giovani Viana Mendes e Edmar dos Reis.

SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
1. OBJETO	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
3. ENTREGA DOS ENVELOPES	3
4. CREDENCIAMENTO	4
5. PROPOSTA COMERCIAL	5
6. SESSÃO DO PREGÃO	7
7. HABILITAÇÃO	9
8. RECURSOS	12
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA	13
11. DO RECEBIMENTO	13
12. DO PAGAMENTO	14
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	14
14. DAS PENALIDADES	14
15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	16
16. DISPOSIÇÕES GERAIS	16
ANEXO I	18
ANEXO II	27
ANEXO III	28
ANEXO IV	29
ANEXO V	30
ANEXO VI	31
ANEXO VII	32



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2009

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Aimorés, nº 698 - Funcionários - CEP nº 30.140-070 - Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a regência da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 44.630, de 3 de outubro de 2007, da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, com as disposições insertas no Decreto Estadual 44.431, de 29 de dezembro de 2006, atualizado pelos Decretos Estaduais nº 44.515, de 14 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, Decreto Estadual nº 44.918, de 7 de outubro de 2008 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e 481/2009 deste Tribunal, e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, no Anexo I deste edital, que dele faz parte integrante e inseparável.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 10 (dez) notebooks e de 20 (vinte) microcomputadores, para a Justiça Militar, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa ou sociedade estrangeira;
- c) pessoa física ou jurídica que for declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;
- d) pessoa física ou jurídica que for declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) pessoa física ou jurídica que tiver contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;

f) empresa que estiver sob processo de falência;

g) pessoa física ou jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

h) empresa que possuir sócio, diretor ou responsável que tenha tido vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça Militar há menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital;

i) pessoa física ou jurídica que incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.2.1. A não observância das vedações contidas neste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Para participar deste certame o licitante deverá estar devidamente credenciado e entregar ao pregoeiro, na sessão pública a ser realizada no endereço, dia e horário abaixo especificados, dois envelopes indevassáveis e hermeticamente fechados, um contendo a "PROPOSTA COMERCIAL" e outro contendo os documentos de "HABILITAÇÃO":

LOCAL: Rua Aimorés, nº 698 - Belo Horizonte/MG

DATA: 18 de dezembro de 2009.

HORÁRIO: 10 horas

PREGOEIRO: Roselmiriam Rodrigues dos Santos

3.1.1. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a) no envelope de **PROPOSTA COMERCIAL**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 05/2009
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2009
PROPOSTA COMERCIAL

b) no envelope de **HABILITAÇÃO**:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
LICITAÇÃO Nº 05/2009
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2009
HABILITAÇÃO

3.2. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que expressamente o credencie a participar do certame, ofertar lances e a responder pela representada. Poderá, para tanto, utilizar-se do modelo de credenciamento constante do Anexo II.

4.2. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4.3. O credenciado deverá comparecer à sessão portando a carteira de identidade, procuração (pública ou particular) e contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

4.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Instrumento de mandato público;
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório. Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou ato constitutivo, e da última alteração estatutária ou contratual ou da respectiva consolidação, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Documento original ou autenticado, em vigor, de constituição da empresa, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

4.5. Em se tratando de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007.

4.6. Não serão admitidos mais de um credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

4.7. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 4.4 deste edital, não devendo a mesma ser colocada dentro do envelope de “Habilitação”.

4.8. Deverá ser ainda entregue, OBRIGATORIAMENTE, juntamente com o credenciamento, declaração emitida pela proponente, na qual afirma estar ciente das normas contidas neste edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste edital. A declaração poderá ser feita conforme o modelo constante do Anexo III.

4.8.1. As ME's e EPP's devem fazer constar da declaração a que se refere o item 4.5, se for o caso, a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de ser considerada inabilitada neste procedimento, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

4.9. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão.

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta deverá ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. Estar datilografada ou impressa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação, após a entrega de seu objeto;
- b) especificações e características detalhadas do produto, bem como o nome do fabricante, marca, modelo e outros elementos, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e que identifiquem o produto ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram atendidas;
- c) preço unitário e total dos itens cotados, em moeda corrente do País, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV deste edital, devendo ser observado o disposto no subitem 5.1.2;
- d) prazo de validade de proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- e) data e assinatura do representante legal da empresa, com identificação de seu nome logo abaixo a assinatura.

5.1.2. No caso de fornecedores sujeitos ao Decreto nº 43.349, de 30 de maio de 2003, e à Resolução Conjunta nº 3.458, de 22 de julho de 2003, e suas posteriores alterações, da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Minas Gerais e da Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, torna-se obrigatório constar da proposta financeira os preços unitário e total dos produtos cotados com incidência de ICMS e os preços unitário e total resultantes da dedução do ICMS.

5.1.2.1. Não se aplica a isenção de que trata este subitem aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007 que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS, conforme previsto no art. 4º da Resolução Conjunta nº 3.458 – SEF/SEPLAG.

5.1.2.2. Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.

5.1.3. Nos preços propostos deverão vir incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

5.1.4. Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do objeto.

5.2. Após a abertura das propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001.

5.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário sem incidência do ICMS.

5.4.1. O preço total é calculado multiplicando-se a respectiva quantidade prevista para o item pelo valor do preço unitário.

5.5. A proponente poderá cotar ambos os itens ou apenas um deles.

5.6. A licitante deverá observar, ainda, o disposto no item 2.1 do Anexo I deste edital.

6. SESSÃO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados para a sessão pública do pregão, será feito o credenciamento dos participantes, identificação dos representantes das empresas proponentes e o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação.

6.2. Após o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, e não mais aceitará novos proponentes.

6.3. Classificação das propostas comerciais

6.3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas a fim de que seja verificado se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

6.3.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço unitário por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem da rodada de lances verbais.

6.3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, essas serão classificadas.

6.3.5. Será desclassificada a proposta que:

a) apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) não apresentar a documentação complementar exigida;

c) for apresentada em desacordo com este edital.

6.4. Lances verbais



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.1. Será dada oportunidade para nova disputa entre as licitantes classificadas, por meio de lances verbais, individuais e sucessivos, de valores distintos e menores que o último lance ofertado, iniciando-se a rodada de lances a partir do autor da proposta classificada de maior preço, seguido pelos demais, em ordem decrescente.

6.4.2. Os lances verbais deverão ser dados considerando-se o valor unitário por item.

6.4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

6.4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4.6. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

6.5. Julgamento

6.5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

6.5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.5.2.2. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar para obter melhores condições.

6.5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

6.5.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007.

6.5.4.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.4.1.1. a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances verbais, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do mesmo direito;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.5.4.1.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.5.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

6.5.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

6.5.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007.

6.5.7. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

6.5.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

6.5.9. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao pregoeiro, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance, contendo o preço unitário de todos os itens que compõem a proposta, sem incidência de ICMS, quando for o caso.

6.5.10. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação.

7.2. Para a Habilitação Jurídica:

- a) no caso de Empresário, o registro comercial;
- b) no caso de Sociedades Empresárias, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) no caso de Sociedades Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

diretoria em exercício;

d) no caso de ME ou EPP, declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, assim definidas de acordo com os incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 44.630 de 3 de outubro de 2007, observando o modelo no Anexo V deste edital.

7.2.1. Na hipótese das alíneas “b” e “c” do subitem 7.2 os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

7.3. Para comprovação da Regularidade Fiscal:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) certidão negativa emitida pelo órgão competente que demonstre regularidade junto às Fazendas Públicas estadual e municipal de seu domicílio ou sede;

c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal para comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Nacional;

d) certificado emitido pela Caixa Econômica Federal para comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) certidão negativa de débito, ou prova equivalente, que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia do juízo com valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio, para comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

7.3.1. No caso de fornecedor não inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais, o mesmo deverá apresentar, ainda, declaração de que não possui nenhum débito perante a Fazenda Pública deste Estado, o que será objeto de conferência, pelo pregoeiro, como condição para homologação da licitação.

7.4. **Para comprovação da qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei nº 8.666/93, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para sessão pública deste Pregão.

7.5. **Para comprovação do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, a qual deverá ser assinada por quem possua poderes para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

representá-la em juízo ou fora dele, comprovando-se esta condição, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo VII deste Edital.

7.6. Juntamente com os documentos constantes neste item, o fornecedor, mesmo cadastrado junto ao Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.7. Das disposições gerais sobre a habilitação

7.7.1. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio consultará o CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração, com a finalidade de se verificar a situação do fornecedor.

7.7.2. O fornecedor, detentor do Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, poderá apresentá-lo para utilizar-se do(s) documento(s) nele descrito(s), em substituição aos documentos exigidos, desde que dentro de seu prazo de vigência.

7.7.3. Na hipótese de os documentos descritos no certificado de que trata o subitem 7.7.2 estarem com a data de vigência vencida, será assegurado ao fornecedor, já cadastrado, o direito de apresentar documentação atualizada e regularizada na própria sessão do pregão.

7.7.4. Serão analisados no certificado de que trata o subitem 7.7.2 somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.

7.7.5. Sob pena de inabilitação, em todos os documentos apresentados para habilitação deverão constar o nome do fornecedor, o número do CNPJ e o endereço respectivo.

7.7.6. Se a licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se estabelecimento filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz;

7.7.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

7.7.8. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas no item 14 deste edital.

7.7.9. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

7.7.9.1. A possibilidade de consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.7.10. Os documentos provenientes da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.7.11. Para fins de conferência, o pregoeiro reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

7.7.12. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão.

7.7.13. As ME's e as EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.7.13.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.13.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

7.7.13.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 2 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

7.7.13.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.7.14. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8. RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. O resultado do recurso será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça Militar e comunicado a todas as licitantes via fax ou correio eletrônico.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar homologará a adjudicação e determinará a contratação.

10. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

10.1. A entrega dos equipamentos será feita na sede do Tribunal de Justiça Militar, ou em local por ele indicado, nas condições dispostas no Anexo I deste edital.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Os equipamentos serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

11.2.1. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) equipamentos devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidade dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas.

11.2.1.1. Os equipamentos em evidente desconformidade com as especificações exigidas serão recusados no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do equipamento adquirido dentro do prazo previsto.

11.2.2. O recebimento definitivo dos equipamentos dar-se-á após:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste edital.

11.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por dois servidores da Gerência de Informática.

11.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

11.5. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas através da Diretoria Executiva de Finanças do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais ou em estabelecimento bancário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega definitiva do equipamento e apresentação de hábil documento fiscal.

12.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de produto insatisfatório, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

12.3. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela dotação orçamentária "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "07", fonte de recursos "10" e procedência "1".

14. DAS PENALIDADES

14.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a(s) licitante(s) vencedora(s), sujeitar-se-á(ão), no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A recusa injustificada em retirar o instrumento para contratação dentro dos prazos de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da Gerência Administrativa do Tribunal, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante vencedora às penalidades legais, conforme art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2.1. O disposto acima não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço e prazo.

14.3. A recusa da licitante vencedora em entregar o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracterizará o descumprimento da obrigação.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, o Tribunal de Justiça Militar poderá aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

14.4.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

14.4.2. multa;

14.4.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos dos arts. 24, 25 e 26 do Decreto Estadual nº 44.431/2006 atualizado pelos Decretos Estaduais nº 44.515, de 14 de maio de 2007, Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e Decreto Estadual nº 44.918, de 7 de outubro de 2008;

14.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.

14.5. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

14.5.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

14.5.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

14.6. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste item, de acordo com a gravidade da infração, observada a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

14.7. O Tribunal fica desde já autorizado, em caráter irrevogável, a efetuar do pagamento devido à empresa vencedora a dedução dos valores correspondentes à multa, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

14.8. Quando a licitante vencedora se recusar a entregar o objeto, o Tribunal reserva-se o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

14.9. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Até o quinto dia útil após a publicação do aviso deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada no Tribunal de Justiça Militar.

15.2. O pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no edital, será designada nova data para a realização do pregão.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O PREGÃO será realizado pela pregoeira Roselmiriam Rodrigues dos Santos, pela equipe de apoio composta pelos servidores Maria Anita Pereira e Luiz Gustavo Cyrino, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista na Portaria nº 481/2009 deste Tribunal.

16.2. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via Internet e tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.tjmmg.jus.br e publicações no Diário Oficial "Minas Gerais", quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de 48 horas, após a adjudicação do objeto, a proposta de preços, contendo o preço normal de mercado do objeto e o preço resultante da dedução do ICMS de todos os itens que compõem a proposta, com os valores finais de seu lance.

16.4. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.

16.5. Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação, apresentados na sessão.

16.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.7. A eventual indisponibilidade para utilização da internet durante a sessão do pregão, para qualquer finalidade, não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada pelas licitantes para deixarem de cumprir as determinações e exigências contidas neste edital.

16.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

16.9. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.

16.10. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, sendo os preços unitários usados para cálculo de eventuais acréscimos ou deduções de quantitativos.

16.11. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

16.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.13. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subsequente.

16.14. São anexos do presente edital:

- a) ANEXO I – Especificação do Objeto;
- b) ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração;
- g) ANEXO VII – Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;

16.15. Informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2009.

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. Especificações Mínimas e Obrigatórias:

1.1. ITEM 01: NOTEBOOK

Quantidade: 10 (DEZ)

Os notebooks deverão vir completos, incluindo maleta e cabos com sistema operacional instalado e licenciado, em perfeito funcionamento, além de assistência técnica "on site", por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamento a seguir:

1.1.1. **Processador e Placa Principal**

- a) Processador com arquitetura para computação móvel INTEL ou AMD específico para uso em notebooks com dois núcleos ou mais, frequência mínima de "clock" de 2,0 GHz.
- b) Processador com memória cache L2 ou L3 de no mínimo 2 MB.
- c) Velocidade do barramento de comunicação do processador (Front Side Bus) com o restante do sistema de no mínimo 800 MHz;
- d) A Placa Principal deve possuir um mínimo de 2 (dois) slots para memória RAM, que permita expansão para até 8 GB (oito gigabytes).
- e) Deverá oferecer suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).
- f) A placa principal deve oferecer suporte à configuração de memória RAM em modo "dual-channel".
- g) A placa principal deve possuir controladora de vídeo integrada ou compartilhada, com memória mínima de 256MB podendo essa ser compartilhada com a memória do sistema.

1.1.2. **Memória RAM**

- a) Deverão ser fornecidos no mínimo 4 (quatro) GB de memória RAM por notebook, padrão DDR2 800MHz ou superior.
- b) No caso da memória ser fornecida em mais de um módulo, os módulos deverão estar operando em modo dual-channel.

1.1.3. **Unidade de Disco Rígido**

- a) Pelo menos uma unidade de disco rígido interna compatível com a controladora da placa principal, com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 250 GB (duzentos e cinquenta gigabytes), interface tipo Serial ATA de 150MB/s ou superior e velocidade de rotação de, no mínimo, 5.400 rpm.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Suporte à tecnologia S.M.A.R.T. III para prevenção de falhas e proteção dos dados armazenados.

1.1.4. Unidade de Mídia Ótica

- a) Pelo menos uma unidade gravadora e reprodutora de CD/DVD com suporte, no mínimo, às mídias CDR, CDRW, DVD+R, DVD-R e DVDRW, integrada ao equipamento e que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro. Deverá acompanhar software para leitura e gravação das mídias.

1.1.5. BIOS

- a) O BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, atualizável por software. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.
- b) A inicialização do notebook deverá ser realizada na seqüência definida pelo usuário, via USB e/ou CDROM e/ou disco rígido.
- c) Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o notebook e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS.

1.1.6. Slots de Expansão

- a) Possuir, no mínimo, 1 (um) slot para cartão PCMCIA Tipo I/II, ou superior, com suporte 32 bits e 16 bits, compatível com padrão PCMCIA 2.1, e/ou, pelo menos, 1 (um) slot para cartão Express Card.

1.1.7. Dispositivo de Vídeo

- a) Tela LCD widescreen de no mínimo 13,1" polegadas na diagonal da área visível, padrão TFT, com capacidade de suporte à resolução XGA de 1024x 768 DPI ou superior.
- b) Possibilidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo.

1.1.8. Recursos de Comunicação

- a) Câmera de vídeo (webcam) de no mínimo 1,3 megapixels integrada ao equipamento.
- b) Microfone integrado ao equipamento, sem uso de adaptador externo.

1.1.9. Dispositivo de Áudio

- a) Alto-falantes estéreo embutidos;
- b) Entrada para microfone externo e saída para fone de ouvido.

1.1.10. Conexões e Interfaces de Comunicação

- a) Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC.
- b) No mínimo 3(três) portas USB versão 2.0 ou superior.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- c) Modem integrado com suporte a comunicação até 56Kbps, com conexão através de uma porta RJ-11.
- d) 01 (uma) porta para monitor de vídeo padrão DB15 VGA port;
- e) No mínimo 1 (uma) interface de rede integrada, devendo operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000Mbps, nos modos half-duplex e/ou modo full-duplex, com conexão através de uma porta RJ-45. A interface de rede deverá possuir total compatibilidade funcional e operacional com os padrões IEEE 802.3 para 10baseT (Ethernet), IEEE 802.3u para 100baseTX (Fast Ethernet) e IEEE 802.3ab para 1000baseT (Gigabit Ethernet).
- f) 10.6. No mínimo 1(uma) interface integrada de rede Wireless com suporte aos padrões IEEE 802.11b e 802.11g, 802.11i (WLAN security, TKIP e AES), WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 (Wired Equivalent Privacy) e IEEE 802.1x; com botão liga-desliga que ative ou desative completamente a interface, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento. Seu software de gerenciamento deve permitir configurar vários tipos de redes (com SSID, Tipo de Conexão de rede e parâmetros de segurança de conexão) e pesquisa de redes sem fio.

1.1.11. Teclado e Dispositivo Apontador

- a) No padrão ABNT ou ABNT-2, permitindo a geração de todos os caracteres e acentos da língua portuguesa, inclusive o “ç”.
- b) A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo “permanente”, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.
- c) Presença de, no mínimo, doze teclas de funções (F1-F12) situadas na porção superior do teclado.
- d) Presença de dispositivo apontador integrado ao gabinete, do tipo "touch-pad" com pelo menos dois botões integrados e uma área para a função “scroll”.

1.1.12. Características Físicas, Elétricas, Ambientais e Acessórios

- a) Gabinete na cor predominante preta ou cinza ou associações destas.
- b) Peso máximo de 3,0 Kg, incluindo a bateria e todos os opcionais internos instalados, sendo tolerada variação de 10%.
- c) Adaptador CA com faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC (+-10% 50-60Hz) com ajuste automático.
- d) Bateria com autonomia mínima de 2h30m, considerando o acesso a todos os dispositivos de armazenamento.
- e) Deverá estar acompanhado de uma Maleta de Nylon ou similar com todos os cabos de alimentação e interconexão do equipamento.

1.1.13. Sistema Operacional e Drivers



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Sistema operacional Windows 7 Professional, com todos os recursos em português, instalado com sua respectiva licença de uso;
- b) Deverá ser fornecido CD ou DVD contendo todos os drivers de dispositivos integrados ao equipamento, como interface de rede, controladora de vídeo, controladora de discos, webcam e demais drivers dos componentes que o acompanham, para apoio às instalações de sistema operacional de forma a permitir a perfeita configuração dos mesmos.

1.1.14. Compatibilidade

- a) Comprovação de que o fabricante/montador consta no Microsoft Windows Catalog comprovando que o mesmo produz microcomputador compatível com o sistema operacional Windows 7. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL da Microsoft emitido para o modelo ofertado.

1.2. ITEM 02: MICROCOMPUTADOR

Quantidade: 20 (vinte)

Os microcomputadores deverão vir completos, incluindo monitor de vídeo, teclado e mouse, com sistema operacional instalado e licenciado, em perfeito funcionamento, além de assistência técnica “on site”, por um período de 36 (trinta e seis) meses, conforme detalhamento a seguir:

1.2.1. Placa principal

1.2.1.1. Arquitetura BTX.

1.2.1.2. BIOS

- a) Implementada em memória flash, atualizável por software.
- b) Deve permitir o boot através de: disco rígido, dispositivo ótico, dispositivos USB e adaptadores de rede Wake-up on LAN.
- c) Senha de acesso para configuração do Setup e Usuário.

1.2.1.3. Barramento de Expansão: (no mínimo)

- a) PCI Express x1: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.
- b) PCI Express x16: mínimo de 1 slot disponível após a configuração do equipamento.

1.2.1.4. Memória DDR2 SDRAM

- a) Slots DIMM: 4 unidades.
- b) Módulos suportados: 512 MB, 1 GB e 2 GB.

1.2.1.5. Audio Stereo Integrado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.1.6. Controlador de Rede

- a) Compatibilidade com: IEEE 802.3 10BASE-T Ethernet, IEEE 802.3u 100BASE-TX Fast Ethernet, IEEE 802.3ab 1000BASE-T Gigabit Ethernet, IEEE 802.3 NWay auto-negotiation, IEEE 802.3x flow control.
- b) "Wake-up on LAN" implementado com despertador remoto, permitindo: boot remoto pela rede Ethernet; possibilitar atualização via software, reconfigurar e desligar o equipamento de forma remota.

1.2.1.7. Conectores (mínimo)

- a) Serial ATA (conector de 7 pinos): 4 unidades (mínimo).
- b) Cooler (5 pinos): 1 unidade.
- c) Parallel ATA (ou IDE) – 1 unidade

1.2.1.8. Interfaces (no mínimo)

- a) Vídeo (DB-15 fêmea): 1 unidade.
- b) USB 2.0 - 6 unidades (mínimo), sendo 2 frontais (mínimo).
- c) Serial RS-232 (DB-9 macho): 1 unidade.
- d) Paralela Centronics EPP e/ou ECP (DB-25 fêmea): 1 unidade.
- e) Rede Ethernet (conector RJ-45): 1 unidade, no mínimo.

1.2.1.9. Placa principal do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado.

1.2.1.10.CHIPSET

- a) Suporta a expansão de memória: até 08 GB
- b) Suporte Módulo de Memória: 04
- c) Interface de discos suportada: SATA 3GB/s

1.2.2. **Processadores**

- a) deverá ofertar processador INTEL ou AMD com suporte a sistemas operacionais de 32 e 64 bits.
- b) núcleos de processamento: 4(quatro)
- c) frequência mínima de processamento de 2.3GHz com cache L2 ou L3 total de, no mínimo, 2MB;

1.2.3. **Memória RAM**

- a) 02 Pentes compatível com DDR2, capacidade de 02 Gigabytes cada um, em configuração "dual Channel", com clock de 800 MHz ou superior e com dissipador de calor acoplado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.4. Disco rígido

- a) Capacidade: 250 GB (mínimo).
- b) Rotação: 7200 rpm (mínimo).
- c) Interface: SATA 3.0 Gb/s (SATA-II).
- d) Suporte à tecnologia SMART III integrada.

1.2.5. Drive óptico

Unidade interna de Gravação de CD/DVD (DVD-RW 16x mínimo), que permita a utilização de discos de 80 e 120 mm de diâmetro, com funcionamento na horizontal e na vertical e que acompanhe software de reprodução e gravação de CD/DVD.

1.2.6. Controladora de vídeo

Poderá ser integrada à placa mãe (“on board”) ou “of board” com memória mínima de 256 MB, que pode ser compartilhada com a memória principal do sistema.

1.2.7. Gabinete

- a) Indicadores “ligado/desligado” e “acesso ao disco rígido” na parte frontal do gabinete.
- b) Formato BTX, com possibilidade de abertura sem uso de ferramentas (Toll Less para gabinete, disco rígido e drive Óptico).
- c) Possibilidade de instalação de placas PCI e PCI-Express x16 de altura plena (full-height).
- d) Alimentação através de fonte chaveada ou automática, padrão BTX, tensão 100-240 V frequência 50/60 Hz, interna, com ventilação própria e potência suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, interfaces, discos rígidos, memória RAM, demais periféricos).

1.2.8. Mouse

- a) Mouse óptico com tecla de rolagem (botão para scroll).
- b) Resolução por hardware de 400 dpi (mínimo).
- c) Interface USB ou PS2.
- d) Mouse do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de mouse de livre comercialização no mercado.

1.2.9. Teclado

- a) Teclado brasileiro padrão ABNT2 com teclas e caracteres da língua portuguesa.
- b) Mínimo de 104 teclas, com teclas de função no mínimo de F1 a F12 e bloco numérico.
- c) Interface USB ou Ps2
- d) Teclado do mesmo fabricante do microcomputador, ou fabricado para uso exclusivo do fabricante do microcomputador, não sendo aceito o emprego de teclados de livre comercialização no mercado.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.2.10. Monitor

Monitor LCD de 17” – no mínimo - Widescreen da mesma cor do gabinete e do mesmo fabricante do equipamento.

1.2.11. Gerenciamento

- a) Portal Internet do fabricante para o efetivo modelo proposto com suporte ao equipamento incluindo a possibilidade do “download” do software do FLASH BIOS e links para atualizações de drivers.
- b) Deverá possibilitar a restauração do Sistema Operacional e aplicativos.

1.2.12. Compatibilidade

- a) Compatibilidade de hardware e Sistema Operacional com o padrão ACPI - Advanced Configuration and Power Interfaces".
- b) Compatibilidade do microcomputador efetivamente proposto (marca e modelo), com o sistema operacional Windows 7 Professional (comprovar através do HCL – Hardware Compatibility List da Microsoft).

1.2.13. Sistemas operacionais

Sistema Operacional Windows 7 Professional em Português, instalado na plataforma de 32 bits com a respectiva licença e mídia para eventual re-instalação.

2. Especificações Gerais

Deverá ser observado, ainda, em relação a todos os itens que compõem o objeto desta licitação, o seguinte:

2.1. Documentação complementar

2.1.1.A empresa licitante deverá anexar à sua proposta comercial o catálogo técnico do equipamento e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação, que poderá ser emitido pela *internet*.

2.1.2.Havendo dúvidas referentes à documentação de que trata este item, que possam ser sanadas por consulta virtual, o pregoeiro poderá fazê-la durante a sessão do pregão, sendo que eventuais indisponibilidades não poderão ser alegadas para a não apresentação da documentação exigida neste item.

2.2. Assistência Técnica Atendimento/Suporte Técnico:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Assistência técnica “on-site” na sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, durante o período de garantia, 5 (cinco) dias por semana (exceto sábados, domingos e feriados)
- b) O atendimento, pela licitante vencedora, ao chamado para suporte/manutenção técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da abertura da reclamação, observando-se os dias úteis e o horário comercial, que é de 9 às 18 horas.
- c) Havendo necessidade de remoção do equipamento ou de seus componentes para suporte/manutenção, ou o atendimento demandar tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, a licitante vencedora deverá substituir o equipamento ou componente por outro equivalente de mesma configuração ou superior.
- d) Caso o defeito não seja sanado ou o equipamento ou componente removido não seja devolvido em condições de uso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o equipamento ou componente defeituoso deverá ser definitivamente substituído por outro novo, sem uso anterior, com a mesma configuração ou superior.

2.3. Garantia

Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para peças e serviços (mão de obra) dada pelo fabricante do equipamento.

3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de entrega dos equipamentos será de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota de empenho à(s) licitante(s) vencedora(s).
- 3.2. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, desde que justificadamente.
- 3.3. A entrega deverá ser feita no Tribunal de Justiça Militar, à Rua Aimorés, 698, Bairro Funcionários, em Belo Horizonte, ou em outro local previamente estipulado pelo Tribunal, em horário previamente ajustado.
- 3.4. Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.
- 3.5. As despesas decorrentes da entrega são de inteira responsabilidade da contratada, bem como os riscos decorrentes do transporte.

4. DOS MODELOS PARA APROVAÇÃO

- 4.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão), quando solicitado e a critério do Tribunal, enviar um exemplar de cada item, contendo especificações idênticas às constantes da proposta comercial apresentada no certame, em até 02 (dois) dias úteis após a adjudicação do objeto licitado, para



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

avaliação e aprovação de equipe técnica indicada pela Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

4.2. A equipe técnica avaliará o modelo em um prazo máximo de 02(dois) dias úteis a partir da entrega do equipamento na sede do Tribunal.

4.3. Caso seja constatado que o exemplar apresentado não atende às especificações exigidas neste edital, a Gerência de Informática fará relatório especificando a desconformidade e cientificará a licitante responsável, que estará sujeita às penalidades previstas neste edital e na legislação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, a participar do Procedimento Licitatório nº 05/2009, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 5/2009, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ n.º, bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de de 2009.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ nº, ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação no Procedimento Licitatório nº 05/2009 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 5/2009, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Assinatura do Representante legal da empresa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL						
Procedimento Licitatório Nº 05/2009- Pregão Presencial nº 5/2009						
TIPO: Menor Preço por Item						
<u>Dados a constar na proposta</u>			<u>Preenchimento pelo proponente</u>			
Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
Nome do responsável p/assinatura da Autorização de Compra						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
OBJETO						
ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO COM ICMS		PREÇO COM DEDUÇÃO DE ICMS	
			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	10	(especificação do notebook)				
2	20	(especificação do microcomputador)				

Validade da proposta: Mínima de 60 (dias).

Prazo de garantia dos equipamentos:

Prazo de Entrega: 10 dias úteis após a emissão da Nota de Empenho

Local e data _____

Assinatura do representante legal da empresa _____



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso _____, da Lei Complementar federal n. 123, de 14.12.2006.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

MICROEMPRESA (inciso I do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);

EMPRESA DE PEQUENO PORTE (inciso II do art. 3º da LC 123/06) – é o empresário, a pessoa jurídica ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no Procedimento Licitatório nº 05/2009 – Pregão Presencial nº 5/2009, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

_____, _____ de _____ de 2009

(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 05/2009

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2008

(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 05/2009

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2009

(Nome – Identidade – CPF)